



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P - Nº. 36/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2018

OBJETOS: Registro de preços visando futura Contratação de Profissionais para Prestação de Serviços junto ao FMS, sendo 02 (dois) médicos Clínico-Geral – PSF 40 hs semanais e 01 (um) Médico Ginecologista – NASF 20 hs semanais, do tipo menor preço por lote, Conforme as Especificações Constantes no Edital e Seus Anexos.
Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha este recibo de entrega de edital e o remeta à Comissão Especial de Licitação pelo fax (63) 3344-1462 ou pelo endereço eletrônico clpcarrascobonito@gmail.com para que possamos mantê-los atualizados sobre qualquer questionamento, esclarecimento ou errata ao Edital.

Retiramos, na sede da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito, cópia do **EDITAL** de **REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. Nº 36/2018, PROCESSO Nº 52/2018.**

DADOS PESSOAIS:			
NOME:			
CARTEIRA PROFISSIONAL:			
ENDEREÇO COMPLETO: RUA:		ESTADO:	CEP:
CIDADE:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
PROFISSAO:			
CPF:		RG:	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI CÓPIA DO EDITAL E ANEXO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 52/2018, Pregão Presencial SRP Nº 36/2018.			
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:			
NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO COMPLETO: RUA:		ESTADO:	CEP:
CIDADE:			
TELEFONE:		E-MAIL:	

Recebi(emos) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, não se responsabilizará por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Carrasco Bonito - TO ____ de _____ de 2018.

Assinatura
CARIMBO



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P - Nº. 36/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Tocantins, s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria nº 004/2018, de 01/02/2018, e de seu Pregoeiro designado pela Portaria 39/2017, de 01/08/2017, torna público para o conhecimento dos interessados a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 52/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL S.R.P 36/2018, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, visando o O Fundo Municipal de Saúde de Carrasco Bonito/TO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Tocantins, s/n, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de documentação e proposta previsto para o dia 19/07/2018, às 09h00min, no Setor de Licitação, localizado na Praça Ulisses Guimarães, nº 100 – Centro, Carrasco Bonito/TO. A presente licitação será regida integralmente pelas condições e normas estabelecidas pelo presente Edital e pelas seguintes Leis, Decretos e LC abaixo:

- Lei Federal n. 10.520/2002;
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- Decreto Federal nº 3.555/2000;
- LC nº 123/2006;
- LC nº 147/2014;
- Decreto Municipal nº 063/2013 (que Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão);
- Decreto Municipal nº 043/2016 que regulamenta o sistema de registro de preço;
- Decreto Municipal nº 31/2014;

O Edital na íntegra, esclarecimentos e informações relativas a esta licitação serão obtidas na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO, de 08 às 12 horas, ou via e-mail: clpcarrascobonito@gmail.com.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionados, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

Data da sessão: 19/07/2018.

Horário: até as 09h00min

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

ABERTURA DOS ENVELOPES

Data da sessão: 19/07/2018.

Horário: 09h00min

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito

1. DO OBJETO:



1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços visando futura Contratação de Profissionais para Prestação de Serviços junto ao FMS, sendo 02 (dois) médicos Clínico-Geral – PSF 40 hs semanais e 01 (um) Médico Ginecologista – NASF 20 hs semanais, do tipo menor preço por lote, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2 Os serviços a serem realizados estão descritos no Termo de Referência que se encontra em anexo ao edital;

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

2.1 Poderão participar do presente pregão presencial qualquer profissional que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada para participação conforme o lote 1.2 deste edital.

2.2 O profissional participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo (ANEXO V).

2.3 Não será admitida a participação de profissionais estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.4 Não será admitida a subcontratação ou mesmo terceirização na prestação dos serviços.

3. DA ADEÇÃO E DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Os preços registrados por força deste processo terá validade de 12 (DOZE) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

3.2 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto Municipal 043, do dia 23 de maio de 2016.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este lote não poderão exceder, por órgão ou entidade, à 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até (90) noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



3.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3.9 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a PMCB -TO a firmar contratações nas quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência da prestação dos serviços, em igualdade de condições.

3.10 Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

3.11 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O representante legal da licitante deverá apresentar-se a Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

4.2 Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante o termo de credenciamento junto com instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

4.3 Entende-se por documento credencial:

a) O termo de credenciamento com Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

4.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

4.4.1. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.4.2. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a CPL ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.5 Fazendo-se representar pelo próprio licitante, deverá apresentar cópia da carteira de identidade anexada a Carta de Credenciamento (ANEXO III);

4.6 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, sendo opacos, lacrados e rubricados no fecho;

4.7 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1., não implicará a exclusão do profissional em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestarem-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.8 Para o credenciamento de pessoa física, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada ou a apresentação dos originais do RG e CPF do licitante;

b) Cópia autenticada ou a apresentação da original da carteira profissional, condizente ao lote que ofertará a proposta.



5 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.5 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela CPL, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital;

5.6 O encerramento de entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos, relativos a este Pregão para Registro de Preços dar-se-á às 09h00min do dia 19/07/2018, iniciando-se, imediatamente, a abertura do envelope de nº 01, com as propostas.

5.7 Declarada aberta a sessão pela CPL, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) entregará (ão) a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação juntamente com os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes;

5.8 A documentação de habilitação deve constar no envelope Nº 02, fechado, lacrado de maneira a preservar o sigilo de seu conteúdo e identificado obedecendo o seguinte padrão:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
OBJETO
DATA: 19/07/2018
HORÁRIO: 09h00min
Nome do Licitante:
CPF do Licitante:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO – TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018
OBJETO
DATA: 19/07/2018
HORÁRIO: 09h00min
Nome do licitante:
CPF do Licitante:

5.9 Os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentações deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Praça Ulisses Guimarães, 100, Centro, Carrasco Bonito/TO, CEP: 77.985-000, até as 09h00min do dia 19/07/2018.

5.10 A proposta deverá ser elaborada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.11 Caso, eventualmente, ocorra à abertura do Envelope nº 02 (Habilitação) antes do Envelope nº 01 (Proposta de Preço), por equívoco, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.12 A ausência de dizeres na parte externa do envelope constituirá motivo para desclassificação da licitante, caso seu preenchimento importe em prejuízo ao bom andamento do certame, assim, cabe ao Pregoeiro em decisão fundamentada aceitar ou não o envelope sem os respectivos dizeres.

6 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE nº 01 DAS PROPOSTAS)



6.5 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via digitada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta / Termo de Referência (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.6 Na Proposta de Preços deverão constar:

6.6.1 Nome do profissional licitante, no do CPF / MF, nº da RG e Órgão Emissor, Conselho Regional CRM, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n o da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.6.2 Uma única cotação, com preços unitários e totais por lote, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos em no máximo três casas decimais, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os totais;

6.6.3 Cada profissional interessado deverá fazer cotação para apenas 01 (um) dos lotes correspondente a sua especialidade;

6.6.4 Prazo de garantia e as especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

6.6.5 Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço e despesas com custo, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e Pará fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.6.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão deste pregão;

6.6.7 Prazo de início do serviços conforme disposto no ANEXO I deste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração.

6.7 Poderão ser admitidos, pela CPL, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.10 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.11 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.12 A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7 DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.5 O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO a firmar contratações nas Quantidades estimadas, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência da prestação dos serviços, em igualdade de condições.

7.6 Ao licitante vencedor, por lote, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitando a legislação relativa às licitações.

7.7 A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Prefeitura Municipal convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

7.8 Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Prefeitura Municipal, das 8h00min às 12h00min, de 2ª a 6ª feira.



8 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02 DE DOCUMENTAÇÃO)

8.1. Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.1. Deverão ser inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via, podendo ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.1.2. As Certidões devem ser Apresentadas dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação.

8.1.3. Caso os documentos apresentados na fase de habilitação não apresentem datas de vencimento, serão estes considerados válidos por 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

8.1.4. As licitantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

8.1.5. Os documentos exigidos nos itens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio ou pelos servidores lotados na CPL deste ente federativo, a partir do original, até 02 (dois) dias antes da abertura do certame. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

8.1.6. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

8.2. HABILITAÇÃO JURIDICA PESSOA FISICA (ART. Nº 28 LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

8.2.1. A habilitação do licitante será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia Carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF, caso o número ainda não conste do documento de identidade;
- c) Cópia do Diploma de Formação Profissional;
- d) Certificado de regularidade profissional junto ao Conselho;
- e) Carteira de identidade profissional do Conselho Regional (CRM)
- f) Comprovante de endereço (água, luz, telefone);
- g) **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL:** Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Poderá ser solicitada na Agência da Receita Federal, em qualquer localidade do respectivo Estado, cuja validade é de 180 (cento e oitenta) dias. Também poderá ser emitida pelo site www.receita.fazenda.gov.br;
- h) **PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL:** Certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual, podendo ser solicitada em qualquer posto de atendimento da Secretaria de Fazenda Estadual.
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede do licitante;
- j) Declaração de cumprimento de requisitos legais (Anexo IV)
- k) Declaração de Idoneidade (Anexo IV).

8.2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou em publicação da imprensa oficial.

8.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a CPL considerará o proponente inabilitado.



8.2.5. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

8.2.6. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2.7. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante – 1º classificado – será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2.8. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a CPL examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (Art. 30)

a) Certidão de Registro e Quitação da Anuidade do profissional, no Conselho Regional (CRM), da região onde está situada a sede do(a) licitante.

b) Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão, registrados na entidade profissional competente.

c) Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior ao licitado.

d) Certidão de Antecedentes Criminais, <https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.jsp>.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada.

9.3. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela CPL;

9.4. Lido os preços, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, as classificará;

9.5. A classificação se dará em ordem crescente dos preços cotados, sendo considerada vencedora da etapa de lances, a PROPONENTE que cotar/negociar o MENOR PREÇO POR LOTE, segundo o Modelo de Proposta constante no Anexo 1 e 2, deste Edital;

9.6. Na abertura dos envelopes de propostas de preços e cadastramento, classificará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

9.7. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, tributos e encargos, custos diretos e indiretos e as demais condições definidas neste Edital.

9.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 9.6, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



- 9.9. A CPL convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 9.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR PREÇO POR LOTE, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.11. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela CPL, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 9.15. Casos não se realizem lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 9.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a CPL examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;
- 9.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- 9.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a CPL examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 9.20. Nas situações previstas nos subitens 9.15, 9.16 e 9.17, a CPL poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- 9.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- 9.22. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 9.23. No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

10 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO. (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº. 10.520/2002)

10.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias ÚTEIS para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar



contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso.

10.3 Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.7 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e Será registrado o menor preço por LOTE, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.8 A adjudicação será feita da proposta vencedora classificada somente quantos dos itens do objeto que se apresentem iguais ou abaixo dos preços de mercado alcançados pela pesquisa de preços.

10.9 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.10 Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o lote anterior:

11 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Fornecedor vencedor recusar-se a prestar os serviços objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer lote adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos serviços, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global);
- c) Falir ou dissolver-se; ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

12 DO CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS SERVIÇOS

12.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no lote 19 do presente edital.

12.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

12.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o sublote anterior.

12.4 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ata de Registro de Preços.



12.5 Durante o prazo de validade da ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a executar os serviços licitados, nas Quantidades indicadas pelo Departamento Responsável em cada "Requisição".

12.6 O Município de Carrasco Bonito não está obrigado a contratar uma Quantidade mínima dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da Quantidade e do momento da contratação.

12.7 Os Quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões de contratações nos próximos 12 (doze) meses.

12.8 A existência do preço registrado não obriga o Município de Carrasco Bonito firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

12.9 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato de Registro de Preços as situações referidas nos Art. 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.10 Os preços registrados obrigam o proponente e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

12.11 Independentemente de solicitação do contratado, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

12.12 O licitante vencedor poderá ter ainda, o Contrato de Registro de Preços cancelado, desonerando-se e do compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro.

12.13 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, serviços, transportes e outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada os serviços desses documentos;

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Prestar os serviços licitados conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços, bem como com a documentação exigida no Anexo I, se for o caso;

13.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e /ou supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6 Acertar, na mesma condição avançada no presente instrumento contratual, as supressões que se fizerem nos serviços, respeitadas os limites legais, conforme dispõe o artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93;

13.7 Arcar com todas as despesas de impostos, encargos sociais e trabalhistas ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;

14 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 A Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO obriga-se a:



- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital;
- b) Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à entrega dos produtos.

15 DO LOCAL DAS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

15.1 Os locais da prestação dos serviços serão determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será no PSF, NASF, Academia da Saúde, na cidade de Carrasco Bonito - TO.

15.2 O contrato a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado segundo o interesse das partes até o máximo previsto em lei;

15.3 A carga horária será definida da seguinte forma: MEDICO CLINICO GERAL: Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste Município, no período 40(quarenta) horas semanais (PSF), MEDICO GINECOLOGISTA Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste Município, no período 20(vinte) horas semanais (NASF),. Durante o prazo da contratação o contratado ficará a disposição deste Município (Responsabilidade Técnica), conforme cumprimento de escalas da Secretaria Municipal de Saúde;

15.4 A contratação do profissional licitado será feita por prazo determinado, sem qualquer vínculo de trabalho ou emprego com a Administração Pública Municipal.

15.5 A contratação do profissional licitado será feita somente diante de declaração de não acumulo de cargo ou emprego público, ressalvado, o previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;

16 DO REAJUSTE

16.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na situação descrita no item 16.2.

16.2 Havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, deverá ser observado o estabelecido nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/1993. 16.3. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observado à legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provo que aumento da despesa do contratado.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos próprios e/ou convênios, nas seguintes dotações:

PODER: 14.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 14.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 14.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 Contratacao Por Tempo Determinado

10.301.0010.2.060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

3.1.90.04.00 Contratacao Por Tempo Determinado

10.301.0010.2.062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF

3.1.90.04.00 Contratacao Por Tempo Determinado 70.000,00 Transf SUS - Atenção Básica

18 DO PAGAMENTO



18.1 Pela perfeita prestação dos serviços do objeto licitado, a PMCB-TO efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante transferência bancária, ou boleto bancário, em até 30 dias da data da apresentação da fatura/nota fiscal, atestados os serviços pela Secretaria responsável, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

18.2 A pessoa física licitante deverá apresentar, conforme o caso, juntamente com o relatório de prestação mensal dos serviços, as notas fiscais ou recibos correspondentes a prestação dos serviços, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração.

18.3 O pagamento das notas fiscais ou recibos apresentados e devidamente atestados será efetuado através diretamente na Tesouraria da Contratante, até no máximo dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

18.4 Os pagamentos ficarão sempre condicionados à disponibilidade de caixa.

18.5 Se a Nota Fiscal ou recibos for apresentado com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, sendo que o pagamento neste caso só será efetuado em até 10 dias após a reapresentação.

18.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

19 DA FISCALIZAÇÃO

19.1 A fiscalização e acompanhamento será realizada por servidores designados pelas secretarias que originaram o pedido e emitiram a ordem de fornecimento..

19.2 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19.3 Em nenhuma hipótese serão recebidos serviços que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada no termo de referência do edital.

19.4 Caso o serviço não corresponda ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 02(dois) dias corridos, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93)

20.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a PMCB-TO, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para entrega dos produtos licitados.



20.3 A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.4.01 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.4.02 Apresentar documentação falsa;

20.4.03 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.4.04 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.4.05 Não manter a proposta;

20.4.06 Cometer fraude fiscal;

20.4.07 Comportar-se de modo inidôneo;

20.5 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.6 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.6.01 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global estimado do(s) lote(s)/lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.6.02 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Carrasco Bonito/TO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC do licitante/adjudicatário.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente na sala de licitações localizada no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

21.2 A impugnação só será recebida por forma física, e deverá ser protocolada na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO localizada na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

21.3 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que caberá decidir sobre a impugnação.

21.4 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas);

21.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 21.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 21.8** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 21.9** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da lei 8.666/93.

22 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)

- 22.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 22.2** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.4** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 22.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.9** O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do Pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.
- 22.10** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, do Estado do Tocantins – TO, e da União.
- 22.11** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins ou quadro de aviso desta Instituição, em caráter estritamente informativo.
- 22.12** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala da Comissão de Licitação, através do seu pregoeiro e equipe de apoio, localizado no prédio administrativo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO-TO, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da homologação da licitação.
- 22.13** O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.



22.14 Conforme preceitua o § 4º do Art. 62 da Lei Federal n. 8.666/93, o documento hábil para formalização será o Termo de Contrato;

22.15 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% do valor inicial atualizado;

22.16 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na sala de licitações, localizada no prédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, através do pregoeiro e equipe de apoio os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, no prédio situado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 100 – Centro – Carrasco Bonito/TO.

22.17 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão, de preferência, ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo e-mail clpcarrascobonito@gmail.com ou telefone (63) 3344 - 1462, entre as 08:00 e 12:00 horas, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preço e habilitação.

23 FORO

23.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Augustinópolis – TO, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carrasco Bonito - TO, 28 de Junho de 2018.

JEAN DOS ANJOS
PREGOEIRO – Portaria nº 39/2017



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Licitação Modalidade Pregão Presencial S.R.P Nº. 36/2018.
Processo Licitatório nº. 52/2018

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços visando futura Contratação de Profissionais para Prestação de Serviços junto ao FMS, sendo 02 (dois) médicos Clínico-Geral – PSF 40 hs semanais e 01 (um) Médico Ginecologista – NASF 20 hs semanais, do tipo menor preço por lote.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação para contratação de serviços médicos, faz-se necessário para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Carrasco Bonito/TO.

3. ESPECIFICAÇÕES/REFERÊNCIA

3.1. A quantidade e o valor máximo que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

LOTE 1 - Contratação de 01 (um) Médico Ginecologista para atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF - 20 horas – Zona Urbana

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Médico (Ginecologista) para prestação de serviços de atendimento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF - 20 horas	12	SERV/ MÊS	R\$ 8.120,00	R\$ 97.440,00

O valor total estimado para o lote 01 é de **R\$ 97.440,00 (Noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais)**

LOTE 2 – Contratação de 01 (Um) Médico Clínico Geral para prestação de serviços de atendimento do Estratégia Saúde da Família – ESF – 40 horas – Zona URBANA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Médico Clínico Geral para prestação de serviços de atendimento do Programa Saúde da Família – ESF – 40 horas semanais.	12	SERV/ MÊS	R\$ 18.520,00	R\$ 222.240,00

O valor total estimado para o lote 02 é de **R\$ 222.240,00 (Duzentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta reais)**

LOTE 3 – Contratação de 01 (Um) Médico Clínico Geral para prestação de serviços de atendimento do Estratégia Saúde da Família – ESF – 40 horas – Zona Rural

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Médico Clínico Geral para prestação de serviços de atendimento do Programa Saúde da Família – ESF – 40 horas semanais.	12	SERV/ MÊS	R\$ 18.520,00	R\$ 222.240,00



O valor total estimado para o lote 03 é de **R\$ 222.240,00 (Duzentos e vinte e dois mil e duzentos e quarenta reais)**

OBS: OS VALORES APRESENTADOS JÁ DEVEM ESTAR INCLUSOS OS IMPOSTOS E TAXAS DEVIDAS, TAIS COMO ISS, IRRF QUE SERÃO DEDUZIDOS NA FONTE.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Serviços de Medico Ginecologista para Atender o (NASF) – O profissional terá como atribuição;

- a) Prestar os serviços contratados na forma e modo ajustados, dentro das normas e especificações técnicas aplicáveis à espécie, dando plena e total garantia dos mesmos;
- b) Executar os serviços contratados utilizando a melhor técnica e visando sempre atingir o melhor resultado, sob sua exclusiva responsabilidade, sendo-lhe vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem prévia e expressa concordância do contratante;
- c) Emissão de pedidos de exames clínicos;
- d) Análise de exame;
- e) Consultas ao público em geral do município;
- f) Palestras com assuntos referentes a área do profissional;
- g) Emissão de atestados médicos;
- h) E todas as atividades afim da profissão.

4.2. Atribuições básicas do medico Clinico Geral com atuação ESF;

- a) Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade
- b) valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança
- c) Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária
- d) Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não
- e) Executar ações básicas de vigilância epidemiológica em sua área de abrangência
- f) Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros
- g) Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável
- h) Discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que os legitimam
- i) Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O contrato terá o prazo de vigência de contá-la da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços poderão ser realizados na sede do Município de Carrasco Bonito, ou em outra localidade, mais sempre cumprindo o previsto neste termo.

Carrasco Bonito - TO, 28 de Junho de 2018.

INÁCIO ALVES DA CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Saúde



MODELO I

PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

1. NOME:
2. CPF/MF Nº:
3. REGISTRO GERAL Nº:
4. Registro Profissional Nº:
5. Endereço Completo:
6. Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail:
7. Validade da Proposta: dias (no mínimo 60 (sessenta) dias) 8. Prazo de Pagamento: Mensal (conforme edital)
9. Banco: Agência: Conta Corrente:

Apresentamos as Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação dos serviços do objeto abaixo especificado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de entrega conforme determinado em Edital e Termo de Referência, após recebimento da Ordem de serviço.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para o fornecimento descrito no LOTE ___, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

LOTE ___ – descreva o objeto do LOTE...					
ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	12	Serv/ Mês	Descreva os objetos de acordo com a proposta do LOTE, contida no ANEXO I - termo de referência...		
VALOR TOTAL DO LOTE					

Preço Total (valor por extenso)

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital.

Data://

Carimbo
Conselho Regional / Assinatura do Profissional



ANEXO III

**MODELO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018**

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A (pessoa física), CPF nº, com sede/residente à, neste ato representado(a) pelo(a) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 36/2018, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

..... de de 20.....

Assinatura



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018**

À Comissão de Licitação da PREFEITURA DE CARRASCO BONITO

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes em qualquer de suas esferas. Por expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de

Assinatura do Representante Legal



ANEXO V
CONTRATO Nº /2018

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, COM XXXXXXXXXXXXXXXPARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Fundo Municipal de Saúde/FMS, com sede na Av Tocantins, 185, Centro – Carrasco Bonito/TO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.740.122/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Inácio Alves da Conceição, inscrito no RG nº 630617 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 972.442.871-00, residente e domiciliado na rua Sete Setembro s/nº, Centro, Carrasco Bonito/TO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, (Pessoa física) xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado do Tocantins, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxx SSP/xx, no final assinando, doravante denominado de CONTRATADO, nos termos do Edital Pregão Presencial nº00xxx/2016, seus Anexos, conforme consta do processo nº. 06.00xx/2016 que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, e Decreto municipal nº 063/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições abaixo: concordaram e decidiram o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços (de acordo com o LOTE vencido pelo Licitante) _____. Junto à Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito – TO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento o PREGAO PRESENCIAL nº 0_/2018, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas, acima citado e ao fim assinado, bem como a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de **R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxx)**, distribuídas mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais, no valor de R\$ xxxxxx (xxx)xxxxxxxxxxxxx a serem pagas até o dia 10 de cada mês vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Secretaria Municipal de Finanças, que atestará a realização dos serviços objeto licitado;

4.2 - Caso a Nota Fiscal sejam aprovadas pela Secretaria de Finanças, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

4.3 - O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO



6.1 - O contrato terá o prazo de vigência à contá-la da data de sua assinatura, de 12 (meses), podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3 - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pela Secretaria de Finanças, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A) SERÁ DE ACORDO AS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL EM SUA AREA DE ATUAÇÃO

8.1 - Realizar o objeto do Contrato, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Contrato, e no TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 e na proposta vencedora do certame, no prazo pré-estabelecido nos mesmos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

8.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao CONTRATADO, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes disponibilidades orçamentárias:

PODER: 14.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 14.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 14.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0002.2.051 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 Contratacao Por Tempo Determinado

10.301.0010.2.060 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

3.1.90.04.00 Contratacao Por Tempo Determinado

10.301.0010.2.062 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF

3.1.90.04.00 Contratacao Por Tempo Determinado 70.000,00 Transf SUS - Atenção Básica

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO

14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de AUGUSTINÓPOLIS, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

Carrasco Bonito – TO xx de xxxxxx de 2018.

Inácio Alves da Conceição
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Nome contratado
CPF/MF nº
Contratado



TESTEMUNHAS 01 :

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA 02:

NOME

RG Nº

CPF Nº

ASSINATURA:.....

O presente Contrato foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Administração.
Em..... de de 2018.

Assessor Jurídico
OAB - TO -----